

MERCOSUL/PM/PROJETO DE NORMA Nº 01/2007

**PROPOSIÇÃO DO PARLAMENTO DO MERCOSUL SOBRE
REPRESENTAÇÃO CIDADÃ
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)**

VISTO

A Cláusula Transitória Segunda do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, que determina ao Parlamento a adoção de proposta, por maioria qualificada, dirigida ao Conselho do Mercado Comum, relativa "...à integração do Parlamento de acordo com o critério de representação cidadã aplicável a partir da segunda etapa de transição ...".

Que a mesma Cláusula Transitória Segunda estabelece prazo até 31 de dezembro de 2007 para que o Conselho aprove tal Decisão.

O Art. 4, inciso 13, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, que confere ao Parlamento a competência de propor projetos de normas do Mercosul para consideração do Conselho do Mercado Comum e os Arts. 90, inciso b e 95 do Regimento Interno do Parlamento do Mercosul, que dispõem sobre os projetos de norma do Parlamento apresentados à apreciação do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO

Que é necessário estabelecer um prazo adicional para que os Parlamentares do Mercosul acordem um projeto de norma do Mercosul relativa à integração do Parlamento de acordo com o critério de representação cidadã, conforme previsto no artigo 5, inciso 1, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Transitória Segunda do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul para possibilitar ao Parlamento formular, debater e adotar proposta relativa a um critério de representação cidadã para a integração do órgão.

Art. 2º A proposta de norma Mercosul, relativa ao critério de representação cidadã, deverá ser encaminhada pelo Parlamento do Mercosul, para ser apreciada pelo Conselho do Mercado Comum em sua reunião de dezembro de 2008.

Montevideu 19 de novembro de 2007

**Parlamentario Roberto Conde
Presidente**

**Abog. Edgar Lugo
Secretario Parlamentario**